



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO**

ERRATA DO DECRETO Nº178/2022

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO, Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois, tendo em vista a inclusão indevida de informações no art. 2º na publicação do Decreto nº 178/2022, publicado na edição nº 169 de 11 de novembro de 2022, do Diário Oficial do Município, a presente ERRATA serve para retificar

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O disposto nos Arts. 1º e 2º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais, aos serviços da Secretaria de Educação e Cultura, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

LEIA-SE:

Art. 2º O disposto nos Arts. 1º e 2º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, em 12 de novembro de 2022.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO
Prefeito Municipal